

123

PREFEITURA

= E D I T A L N º 22/64 =

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

L E I n º 379,
de 9 de dezembro de 1964.

Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 317, de 29 de janeiro de 1962 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam declarados de nenhum efeito, a partir de 1º de janeiro de 1965, os dispositivos da Lei Municipal nº 317, de 29 de janeiro de 1962.

Artigo 2º)- Para efeito de cobrança dos impostos municipais, como: Predial Urbano, Territorial Urbano e Territorial Rural, fica o Poder Executivo autorizado a proceder anualmente, a uma revisão e atualização nos valores venais e tributáveis dos imóveis sujeitos ao pagamento dos impostos citados.

Artigo 3º)- Os impostos Predial Urbano e Territorial Urbano, bem como as taxas cobradas conjuntamente com êsses tributos, serão pagos em duas (2) prestações semestrais, iguais, vencíveis dentro dos prazos estabelecidos nas leis vigentes.

Parágrafo único)- Não sendo paga a primeira prestação, decorridos trinta (30) dias do seu vencimento, considera-se vencida a dívida correspondente ao ano todo, aplicando-se as penalidades legais.

Artigo 4º)- O quanto mínimo dos impostos: Predial Urbano, -- Territorial Urbano e Territorial Rural, a partir de 1º de janeiro de 1965, fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por lançamento.

Artigo 5º)- O mínimo das taxas de serviços prestados pela -- municipalidade, com exclusão da Taxa de Consumo de Água e da Taxa de Emplacamento, fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), -- anuais, por lançamento.

-EDITAL Nº 22/64-

-(II)-

cruzeiros), anuais, a Taxa de Esgôto Sanitário devida por cada --
prédio, cuja via pública seja servida dêsse melhoramento.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

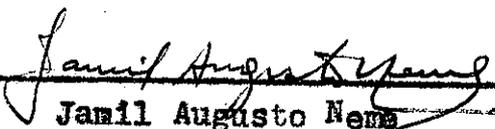
Prefeitura Municipal de Guararema, em 9 de dezembro de
1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e Publicada na Por-
taria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme -(Secretário da Prefeitura)-

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE
DEZEMBRO DE 1964.



Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-